OEA/Ser.W/

 CIDI/doc. 364/22

 27 setembro 2022

 Original: espanhol

PARÁGRAFOS PARA INCLUSÃO NO PROJETO DE RESOLUÇÃO *OMNIBUS* DO CIDI: PROMOVENDO INICIATIVAS HEMISFERICAS EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL: PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA

(Considerado pelo CIDI na sessão ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, a ser encaminhado à Assembleia Geral em seu Quinquagésimo Segundo Período Ordinário de Sessões)

COM RESPEITO À LINHA ESTRATÉGICA “FOMENTAR A COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E A CRIAÇÃO DE PARCERIAS”

Encarregar a Junta Diretora da Agência Interamericana de Cooperação e Desenvolvimento (AICD) de consolidar, com o apoio das Autoridades de Cooperação e em conformidade com o artigo 9o do Estatuto da AICD, a proposta de reforçar a estrutura de gestão da cooperação no âmbito da AICD, inclusive ferramentas de planejamento, mobilização de recursos, identificação de associações, execução, acompanhamento e avaliação.

Instar a Junta Diretora da AICD a que promova a plena adequação das prioridades de cooperação setorial aos processos ministeriais da OEA.

Encarregar a Junta Diretora da AICD de elaborar, com o apoio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral (SEDI) e em consulta com as autoridades de cooperação, propostas de caráter normativo, a fim de fortalecer a AICD, para envio ao CIDI para consideração e posterior apresentação à Assembleia Geral.

Transferir a responsabilidade da supervisão e da gestão desses programas e atividades de cooperação técnica da Comissão de Políticas de Cooperação Solidária para a AICD, com vistas a assegurar melhor governança dos projetos e atividades dos programas de cooperação.

Modificar o Estatuto da Agência Interamericana de Cooperação e Desenvolvimento (AICD), a fim de incluir, no artigo 3o, relativo às “Funções”, e no artigo 9o, relativo às “Funções da Junta Diretora”, a função adicional de promover a participação do setor privado, de acordo com a proposta do Grupo de Trabalho No. 2 da Junta Diretora da AICD, objetivo No. 3 de seu plano de trabalho: "Promover a participação da AICD em organismos, plataformas e espaços multilaterais que promovam a participação do setor privado na cooperação internacional". O Estatuto da AICD ficará modificado nos seguintes termos:

* Capítulo II, artigo 3.3: Desenvolver e estabelecer relações de cooperação com Observadores Permanentes, outros Estados, organizações nacionais e internacionais e o setor privado, em matéria de atividades de cooperação solidária para o desenvolvimento.
* Capítulo III, artigo 9.12: Aprovar, no âmbito das políticas estabelecidas pelo CIDI e com a finalidade de aumentar recursos, diretrizes para que a AICD promova relações de cooperação com Observadores Permanentes, outros Estados, organizações nacionais e internacionais, o setor privado e outras entidades e pessoas.

Encarregar a Junta Diretora da AICD de examinar possíveis mecanismos de financiamento para o Fundo de Cooperação para o Desenvolvimento, além de fundos voluntários, entre eles a possibilidade de estabelecer uma entidade isenta de impostos, em conformidade com o artigo 501.c.3 do Código Fiscal dos Estados Unidos, que funcione exclusivamente com contribuições do setor privado, e que informe o CIDI sobre as propostas e recomendações a esse respeito, o mais tardar no segundo trimestre de 2023.

Encarregar a Junta Diretora da AICD de analisar o impacto do RCI e da Metodologia do Sistema de Recuperação de Custos Indiretos no FCD e formular recomendações de reformas a ele relacionadas, para o segundo quadrimestre de 2023, para a consideração do CIDI e das autoridades pertinentes da OEA.

Encarregar a AICD de estabelecer, em coordenação com as Autoridades de Cooperação, processos para aumentar os vínculos com outros organismos universais, regionais e sub-regionais de cooperação. Além disso, aproveitar as ofertas e os recursos de cooperação existentes para desenvolver um plano de trabalho piloto para estabelecer a coordenação com diversos mecanismos, tais como a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) (especificamente, com os programas, iniciativas e projetos a ela subordinados -PIPA-), o Mercado Comum do Sul (Mercosul), e outros mecanismos de que participem Estados membros do Sistema Interamericano. Do mesmo modo, estabelecer, em conjunto com as Autoridades de Cooperação, diretrizes para regulamentar as relações que se estabeleçam com os contatos de outros organismos universais, regionais e sub-regionais relacionados à cooperação para o desenvolvimento.

Encarregar a AICD de apresentar relatórios internos mais concisos e específicos, aperfeiçoando os canais e instrumentos de comunicação e visibilidade das ações de cooperação entre os Estados membros, dirigidos ao público em geral e aos parceiros externos da OEA, com o objetivo de conseguir melhor posicionamento da Organização em âmbito internacional. Do mesmo modo, instar a AICD a que solicite o apoio das Autoridades de Cooperação na concepção de ferramentas de comunicação inovadoras e efetivas, renovando as já existentes, mediante a criação de um grupo especializado em assuntos de comunicação.

Solicitar à AICD que conduza uma campanha de promoção e socialização da plataforma CooperaNet, com a finalidade de fortalecer essa ferramenta como modelo de identificação efetiva e de cruzamento de oferta e demanda de oportunidades de cooperação dos Estados membros.

Encarregar a Junta Diretora da AICD de autorizar o uso do Programa de Bolsas de Estudo de Desenvolvimento Profissional (PBDP) para desenvolver um programa de capacitação e certificação de domínio de idiomas, nos quatro idiomas oficiais da OEA, que seja acessível aos cidadãos de todos os Estados membros, e fazer os ajustes necessários no Manual de Procedimentos dos Programas de Bolsas de Estudo e Treinamento para facilitar esse mandato.

CIDRP03709P01